

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 348 de 19 de Outubro de 2023
DATA: 19/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

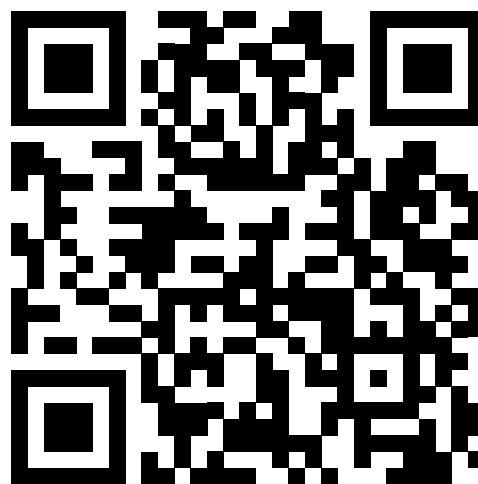
Tel: 98984609375
E-mail: prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA. AUGUSTO MOZETTI, Nº 400 CENTRO, CEP: 65295 -000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera



Assinado eletronicamente por:
Pamela da Silveira Nonato

CPF: ***.351.213-**

em 19/10/2023 12:27:19

IP com nº: 192.168.88.82

www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=343

ISSN 2764-863X



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: ***.351.213-** - em 19/10/2023 12:27:19 - IP com nº: 192.168.88.82 - www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=343

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL

- ✦ CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO : 537/2023 - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS, NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✦ CRÉDITO ADICIONAL : 535/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO)
- ✦ PROIBIÇÃO: 536/2023 - PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS.
- ✦ CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO : 534/2023 - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CARUTAPERA/MA, - IADEC.



GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO : 537/2023**LEI MUNICIPAL N.º 537 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Inclui no Calendário Oficial do Município, institui o Dia Municipal do Terço dos Homens, no Município de Carutapera/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Carutapera/MA, "O DIA DO TERÇO DOS HOMENS", a ser comemorado anualmente todo dia 15 de setembro.

Parágrafo Único - O dia do terço dos homens, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Carutapera -MA;

Art. 2º - Em comemoração ao dia dos terços dos homens, entidades religiosas e a fins, poderão realizar atividades com o objetivo e ampliar, estimular a prática e a valorização da oração do terço, e o papel da religiosidade para o município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera, Estado do Maranhão, 19 de outubro de 2023.

AIRTON MARQUES SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - LEI MUNICIPAL - CRÉDITO ADICIONAL : 535/2023**LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 230.369,59 (duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 509/2022 (Plano Plurianual), com inclusão de atividades, naturezas de despesa, fontes de recursos nos seguintes programas e órgão, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO: 020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROGRAMA: 0070 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2366 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor Orçado |
|---|--|-----------------------|
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 1.715(Recurso Vinculados) - Demais Setores da Cultura | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 1.716(Recurso Vinculados) - Audiovisual | R\$ 80.000,00 |
| 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras | 1.715(Recurso Vinculados) - Demais Setores da Cultura | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras | 1.716(Recurso Vinculados) - Audiovisual | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.715(Recurso Vinculados) - Demais Setores da Cultura | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.716(Recurso Vinculados) - Audiovisual | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Terceiro | 1.715(Recurso Vinculados) - Demais Setores da Cultura | R\$ 6.415,55 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Terceiro | 1.716(Recurso Vinculados) - Audiovisual | R\$ 13.954,04 |
| TOTAL | | R\$ 230.369,59 |

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 4º - Os valores individualizados nas naturezas de despesa constantes no artigo 2º desta lei poderão sofrer reforço de dotação através da previsão contida no artigo 5º da Lei Municipal nº 516/2022 (LOA 2023).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 516/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº 509/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, integrando, dentre as alterações, a inclusão da Natureza de Receita e sua respectiva fonte de arrecadação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Assinado eletronicamente por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: ***.351.213-** em 19/10/2023 12:27:19 - IP com nº: 192.168.88.82
Autenticação em: www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=343



Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carutapera, Estado do Maranhão , em 19 de outubro de 2023.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - LEI MUNICIPAL - PROIBIÇÃO: 536/2023

LEI MUNICIPAL N.º 536 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Carutapera -MA a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem -estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º - As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido)

Art. 3º - Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, será penalizado, com aplicação de multa, podendo inclusive ter cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará todo o procedimento de apuração de aplicação das penalidades.

Art. 4º - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera, Estado do Maranhão, 17 de outubro de 2023.

AIRTON MARQUES SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO : 534/2023

LEI MUNICIPAL N.º 534 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Inclui no Calendário Oficial do Município, o dia Municipal da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Carutapera/MA, - IADEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia municipal da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Carutapera - IADEC, a ser comemorado anualmente no município de Carutapera.

Parágrafo único. A data comemorativa ocorrerá anualmente no dia 15 de agosto.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera, Estado do Maranhão, 17 de outubro de 2023.

AIRTON MARQUES SILVA
Prefeito Municipal

